



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 052/2015

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contador CRC-PA nº 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO Nº 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 022/2015 – ADM – CONTRATO DIRETO POR INEXIGIBILIDADE DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, referente **À Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídico/Administrativo para Atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretaria de Meio Ambiente e os Fundos de Assistência Social, e Educação como: Elaboração de minutas de Leis, Pareceres Jurídicos, propor ações e realizar defesas na esfera judicial, bem como, atuar na esfera junto à união Federal e o Estado do Pará na Administração Direta e Indireta.** Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analisando a documentação encaminhada a esta controladoria, verificou-se que o tipo de contratação, objeto da consulta, é uma exceção legal, tendo como embasamento, o art. 25, II e art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, assim como, estão em consonância com o disposto na Resolução nº 11,495, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A contratação direta dos serviços profissionais da empresa **Biz e Rego Advogados Associados, CNPJ Nº: 17.191.998/0001-51** a este órgão público, por inexigibilidade de licitação, pela singularidade do serviço e necessidade de profissional de reputação ilibada, notório saber jurídico, é validamente concluir que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, possui caráter excepcional.

Partindo dessa análise, a lei que trata sobre a matéria prever a livre contratação para assessoria jurídica, havendo total confiabilidade entre as partes, contratante e contratada.

Pelo fio do exposto essa Controladoria Geral, através de parecer técnico, entende que de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, declara assim, pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

aprovação da contratação da empresa supracitada para prestação de serviços, pelas vias do CONTRATO DIRETO POR INEXIGIBILIDADE, sendo o meio certo e viável para a situação descrita.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião - PA, 02 Julho 2015.

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva